

RESOLUÇÃO Nº 4613/94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Augusto Cesar Puccinelli, constante do processo de nº 096.005093/94, por unanimidade.

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo Convencional, das linhas nºs 0.176 - Riacho Fundo/L2 S -N (UnB) e 0.177 - Riacho Fundo/W3 Sul (SIG), classificadas como Ligação 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005093/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso II, do Decreto, nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,61 (Sessenta e um centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,20 (Vinte centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo no serviço do tipo convencional, do desmembramento da linha nº 173.3 - Circular Riacho Fundo/Núcleo Bandeirante (Zoológico), classificada como Circular 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

4. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 15.755, de 07 de de julho de 1994:

I - R\$ 0,25 (Vinte e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,08 (Oito centavos), para a passagem com desconto.

5. Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 29 de novembro de 1994.

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO.

Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉ GUES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES
RESOLUÇÃO Nº 4613/94-CTPC/DF

Publicado no DODF
de 01/12/94

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Augusto Cesar Puccinelli, constante do processo de nº 096.005093/94, por unanimidade.

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo Convencional, das linhas nºs 0.176 - Riacho Fundo/L2 S -N (UnB) e 0.177 - Riacho Fundo/W3 Sul (SIG), classificadas como Ligação 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005093/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso II, do Decreto, nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,61 (Sessenta e um centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,20 (Vinte centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo no serviço do tipo convencional, do desmembramento da linha nº 173.3 - Circular Riacho Fundo/Núcleo Bandeirante (Zoológico), classificada como Circular 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

4. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 15.755, de 07 de de julho de 1994:

I - R\$ 0,25 (Vinte e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,08 (Oito centavos), para a passagem com desconto.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº4613 /94-CTPC - DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Augusto Cesar Puccinelli, constante do processo de nº 096.005093/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo Convencional, das linhas nºs 0.176 - Riacho Fundo/L2 S-N (UnB) e 0.177 - Riacho Fundo/W3 Sul (SIG), classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005093/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,61 (oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

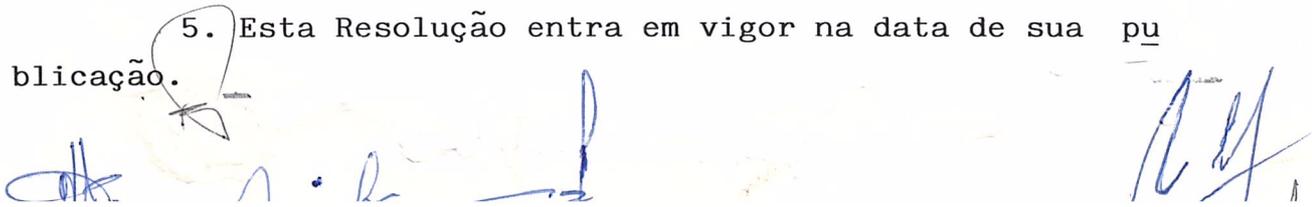
3. Aprovar a criação, em caráter definitivo no serviço do tipo convencional, do desmembramento da linha nº 173.3 - Circular Riacho Fundo/Nucleo Bandeirante (Zoológico), classificada como Circular 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

4. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,08 (oito centavos), para a passagem com desconto.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



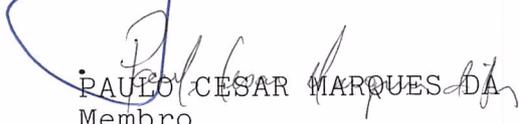
DISTRITO FEDERAL
(Cont. da Resolução nº 4613/94-CTPC/DF)

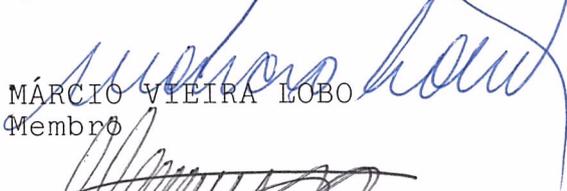
6. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

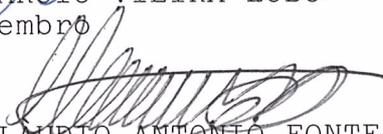

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


AUGUSTO CESAR PUCCINELLI
Membro


PAULO CESAR MARQUES DA SILVA
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


WALDO LUCIO ROLFS
Membro

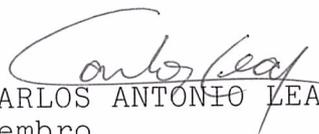

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÊGUES
Membro

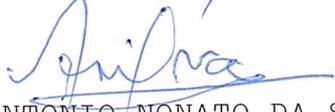

LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO
Membro Suplente


ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES
Membro Suplente


GERMANO MARTINS DOS SANTOS
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


CARLOS ANTONIO LEAL
Membro


ANTONIO NONATO DA SILVA
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro